



LEI Nº 2.002, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 032/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Nova Esperança do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 032/2021, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.873/2021, por até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Todas as demais disposições contidas no Contrato de Pessoal nº 032/2021, mencionado no artigo anterior, permanecerão inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Esperança do Sul, 05 de outubro de 2022.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 76BB-4535-6E1A-7AD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTÔNIO GUASSO JÚNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 06/10/2022 09:40:57 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/76BB-4535-6E1A-7AD3>